



**EDITAL Nº 11/2023/RP/PROEN/IFAP**  
**SELEÇÃO EXTERNA DE PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**  
**(RP) DO IFAP COM APOIO DA CAPES/ FNDE / MEC / IFAP**

**(Público Alvo: PROFESSORES EXTERNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)**

PROCESSO 23228.001582.2023-87

O Instituto Federal do Amapá, através da Pró-reitoria de Ensino – PROEN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de vagas e cadastro de reserva para PROFESSORES PRECEPTORES do Programa de Residência Pedagógica do IFAP, para preenchimento de vagas disponíveis e cadastro de reserva (condicionado à aprovação e liberação de cotas de bolsas pela CAPES, conforme quantitativo de núcleos implantados) dos subprojetos descritos a seguir:

**1. PROGRAMA – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES**

1.1 O Programa de Residência Pedagógica é um conjunto de atividades desenvolvidas por um futuro professor, estudante de curso de licenciatura, em uma escola pública da rede de educação básica, doravante denominada escola-campo. A residência pedagógica prevê o acompanhamento dolicienciando por um professor da escola-campo (preceptor) e a orientação de um docente da IES (docente orientador). Através da residência pedagógica o licenciando terá oportunidade de vivenciar experiências que evidenciam a relação teoria-prática na atividade docente, aproximar-se da realidade do ambiente escolar e, com isso, preparar-se de forma mais efetiva para o exercício do magistério. O Regulamento do Residência Pedagógica pode ser acessado no endereço: <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>, e é regido pelas Portarias: Portaria Capes Nº 038, de 28 de fevereiro de 2018, Portaria CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e Portaria CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022.

**2. CONCESSÃO, PAGAMENTO DAS BOLSAS E VAGAS**

2.1 Serão disponibilizadas um total de 14 (quatorze) vagas aos docentes preceptor, sendo 02 (duas) vagas contempladas com bolsas CAPES e 12 (doze) vagas para cadastro de reserva, de acordo com a classificação resultante deste processo seletivo. As bolsas terão valores de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e vigência até abril de 2024 (final do projeto). O pagamento das bolsas será realizado pela CAPES, com recursos próprios desta agência de fomento, sem ônus financeiro para o IFAP, ficando o gerenciamento das bolsas responsável pelo(a) Coordenador(a) Institucional do programa no IFAP.

**2.2 Áreas contempladas**

**Tabela 1:** Áreas contempladas - Programa Residência Pedagógica

Subprojeto	Escola campo	Licenciatura	Vaga professor supervisor
✓ Física	Escola Estadual Antonio Munhoz Município: Macapá  Escola Estadual Professora Maria Cavalcante de Azevedo Picanço Município: Macapá	Física	02 + CR*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

✓ Matemática	Escola Estadual Antonio Munhoz Município: Macapá  Escola Estadual Professora Maria Cavalcante de Azevedo Picanço Município: Macapá	Matemática	04 CR*
✓ Informática	Escola Estadual Professora Maria Cavalcante de Azevedo Picanço Município: Macapá  Escola Professora Esther da Silva Virgolino Município: Macapá  Escola Estadual Rivanda Nazaré da S Guimarães Município: Macapá	Informática	04 CR*
✓ Ciências Biológicas	Escola Estadual Professora Sonia Henriques Barreto Município: Laranjal do Jari  Escola Estadual Mineko Hayashida Município: Laranjal do Jari	Biologia	02 CR*

\* CR: Cadastro Reserva

Os preceptores selecionado na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES.

### 2.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.3.1. O recurso destinado ao presente edital encontra-se consignado na dotação orçamentária da CAPES para o exercício de 2023, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o PRP.

2.3.2. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação aplicável à matéria.

### 2.4 PRÉ-REQUISITOS AO CANDIDATO À BOLSA

- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ser selecionado por este edital;
- Dispondo do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- NÃO** estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- Assinar declaração de compromisso, com o Programa, para os meses restantes de participação no respectivo subprojeto;
- Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do RP, acompanhando e orientando de 05 a 06 residentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

---

- l) Participar das reuniões e eventos do Programa RP promovidos na Instituição;
- m) Enviar à Coordenação Institucional o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo.
- n) Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- o) Quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

1) se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.

2) se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”;

### **3. DA IMPUGNAÇÃO**

3.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma item 9.0 do edital, via e-mail [residencia@ifap.edu.br](mailto:residencia@ifap.edu.br), seguindo as orientações descritas abaixo:  
Assunto do e-mail: “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL IFAP PROEN Nº 11/2023”.

No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos); CPF; justificativa fundamentada; e Documentos comprobatórios que devem ser anexados no e-mail, quando houver.

3.1.1. Somente serão analisados os pedidos de impugnação do edital que contenham todos os itens contidos acima descritos.

3.1.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

3.1.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma item 9.0 do edital.

3.1.4. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações cujo teor contenha desrespeito à Comissão do Processo seletivo e/ou a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

### **4. DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA 2023.**

#### **4.1. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO**

4.1.1. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar para o e-mail [residencia@ifap.edu.br](mailto:residencia@ifap.edu.br) no formato PDF os seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente e colorida;
- b) Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo (a) candidato (a);
- c) Cópia do CPF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

---

- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do Currículo na Plataforma CAPES (<https://eb.capes.gov.br>);
- f) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses), contendo o CEP;
- h) Documentos de titulação.
- i) Carta de interesse em atuar no programa.

## 5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.1 O processo seletivo será regido e avaliado por uma comissão organizadora Multidisciplinar designada pela PROEN, instituída através da Portaria nº 1217/2022-GAB/RE/IFAP, designada pelo dirigente máximo da instituição.

5.2 A seleção para o preceptor do Residência Pedagógica constará de uma única fase.

5.3 O candidato redigirá uma carta de interesse com a seguinte estrutura:

- a) Redação realizada pelo candidato com intuito primordial de demonstrar o seu interesse em determinada vaga, o qual será avaliado pela comissão deste edital; a redação deste documento deverá ter no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 60 (sessenta) linhas, com a seguinte formatação: Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5. Será avaliado o grau de interesse e comprometimento do candidato quanto à participação no programa, conforme Barema Anexo I deste Edital.

5.4 Será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez), sem arredondamento devendo ser consideradas as 02(duas) casas decimais, pelo Grupo de Trabalho Multidisciplinar, instituído através de Portaria, visando avaliar a capacidade de organização de ideias, a criatividade científica/docente e o domínio essencial da língua portuguesa, itens que irão contribuir nas ações prático-pedagógica e na elaboração de artigos científicos para publicação dos resultados obtidos no programa.

5.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente em relação a pontuação.

5.6 Em caso de empate os critérios utilizados serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) Maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, no nível e disciplina em que concorre à vaga.
- b) Maior Idade.

## 6. RESULTADOS

6.1 Os resultados parciais e finais (após recursos, quando houver) da seleção deste edital serão publicadas no sítio do Programa Residência Pedagógica do IFAP conforme data especificada no item 9.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser enviado para o e-mail [residencia@ifap.edu.br](mailto:residencia@ifap.edu.br) no período especificado no item 9.

## 8. COMPETÊNCIAS/DEVERES DO PRECEPTOR BOLSISTA

- a) Participar do curso de formação de preceptores;
- b) Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) Controlar a frequência do residente;
- e) Suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

experiências;

- h) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campoum grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

## 9. CRONOGRAMA

Atividades de implantação do programa	Datas	Local
Lançamento e divulgação do edital de seleção dos preceptores	14/08/2023	<a href="http://ifap.edu.br/acoes-programas/residencia-pedagogica">http://ifap.edu.br/acoes-programas/residencia-pedagogica</a>
Prazo para impugnação do Edital	15 a 18/07/2023	
Inscrições dos candidatos	19/07/2022 a 23/08/2022	
Data para envio da Carta de Interesse (até às 18:00 – Horário de Brasília)	19/08/2022 a 23/08/2022	
Divulgação / homologação dos resultados parciais	28/08/2022	
Prazo para interposição de recursos	30 e 31/08/2022	
Divulgação do Resultado Final	04/09/2022	
Apresentação dos dados e comprovante de conta bancária	05/09/2022	
Início das atividades	06/09/2022	

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de vigência deste edital é até o final do programa em abril de 2024.

10.2 Os candidatos classificados e aprovados deverão se apresentar na Pró-Reitoria de Ensino para o ato da assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta). Os dados não podem ser de conta conjunta, poupança ou de aplicação financeira.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN juntamente com a Coordenação Institucional do PRP/IFAP.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2023.

Comissão de Seleção do Programa de Residência Pedagógica no âmbito do Instituto  
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá  
Portaria nº 1217/2022/GAB/RE/IFAP

Victor Hugo Gomes Sales  
Pró-Reitor de Ensino  
Portaria Nº 757/2019/GAB/RE/IFAP



## ANEXO I

### BAREMA: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTERESSE

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota</b>
Domínio quanto à gramática e à ortografia	2,0	
Argumentação coerente	2,0	
Domínio na organização das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão)	2,0	
Reconhecer a sua participação no RP como importante em sua própria formação	1,5	
Demonstrar conhecimento dos objetivos do Programa	2,5	
Total	10,0	



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA**  
**PEDAGÓGICA RP - IFAP**

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_

Endereço da Instituição onde trabalha: \_\_\_\_\_

---

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Licenciado em: \_\_\_\_\_

Disciplinas que ministra em 2023: \_\_\_\_\_

---

Titulação: \_\_\_\_\_

---

**Local e data:** \_\_\_\_\_

---

**Assinatura**